



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 18º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
- <http://www.incra.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 2083/2023

Processo nº 54000.113881/2020-17

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONVALIDA OS ATOS PRATICADOS NA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO E PRORROGA "DE OFÍCIO" O TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) N.º 03, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE TEM POR OBJETO execução de ações para o desenvolvimento do Projeto GeoRural INCRA/RN que visa a Titulação de Imóveis Rurais em Projetos de Assentamento de Reforma Agrária, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN.

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal, criada pelo Decreto-lei n.º 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pelo Decreto-lei n.º 7.231, de 23 de outubro de 1984, CNPJ n.º 00.375.972/0001-60, com sede e foro no Distrito Federal e jurisdição em todo território nacional, instalado no Palácio do Desenvolvimento, Setor Bancário Norte, Quadra 1 - Bloco D, Brasília/DF, doravante denominado simplesmente INCRA, por intermédio do seu Presidente, Senhor **CESAR FERNANDO SCHIAVON ALDRIGUI**, CPF n.º ***.920.200-**, nomeado pela Portaria n.º 2.088, de 22 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 23 de março de 2023, formaliza o segundo Termo Aditivo de Prorroga "de ofício" ao TED n.º 03, publicado no sítio eletrônico oficial do INCRA em 30 de dezembro de 2020, com o IFRN, em consonância com o processo n.º 54000.113881/2020-17, conforme disposto no Decreto n.º 10.315, de 6 de abril de 2020, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo:

1.1.1. Convalidar os Atos praticados pelo Superintendente Regional do INCRA no Rio Grande do Norte quanto à assinatura do Primeiro Termo Aditivo, visto a perda da eficácia da delegação de competência contida na Portaria nº456, de 3 de agosto de 2017, em virtude da edição do Decreto Nº10.426, de 16 de julho de 2020 e

1.1.2. Prorrogar "de Ofício" a vigência do TED n.º 03, de 23 de dezembro de 2020, por 6 (seis) meses, em virtude de atraso na liberação dos recursos financeiros, referentes à parcela descentralizada em 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 10, §3º, do Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020, que trata, na hipótese de atraso na liberação dos recursos, o TED será prorrogado de ofício pela unidade descentralizadora, em prazo limitado ao período de atraso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente instrumento está amparado no art. 10, §3º, do Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020 e a vigência do instrumento passa de 23 de junho de 2023 para 23 de dezembro de 2023.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada a sua publicação pelo INCRA, em extrato, no seu sítio eletrônico oficial, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do TED ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelo Presidente do INCRA.



Documento assinado eletronicamente por **César Fernando Schiavon Aldrighi, Presidente**, em 20/06/2023, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16764564** e o código CRC **BE366FC5**.